



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 075/2019/SECELJ/PMA

CONVITE Nº. CC.2019.002.PMA.SECELJ

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sala onde está instalada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, na Rodovia Br-316 Km-08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro de Ananindeua – Pa, para abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e propostas de preços, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (Limpeza) com entrega parcelada**, para atender as necessidades na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** conforme as especificações constantes no termo de referência e anexos, referente ao **Convite nº 002/2019**, do Processo nº.2019.075/SECELJ/PMA. Na sessão, presentes os servidores municipais Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro, Presidente; Arlan Ferreira de Oliveira e Raimundo Monteiro Poll, membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os representantes das empresas licitantes credenciadas na forma da Lei e do Edital: **01) GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA – EPP**, com CNPJ nº. **15.199.860/0001-73**, representada pelo Senhor **AMARILDO DO SOCORRO MARQUES CHERMONT**, portador da carteira de identidade nº 2522034 – 3ª via- PC/Pa; **02) SOUSA E SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com CNPJ nº. **21.667.011/0001-08**, representada pelo Senhor **ANDRÉ JOSE DA SILVA SOUSA**, portador da carteira de identidade nº. 5322097 – 2 VIA, PC/Pa; **03) BOURBON COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº. **11.500.704/0001-40**, representada pelo Senhor **MAILSON PEREIRA DE ANDRADE**, portador da carteira de habilitação nº. 06895523836, DETRAN/PA. Após conferidas com os respectivos originais, foram devolvidos posteriormente. As empresas presentes são enquadradas na Lei Complementar LC 123/2006. Prosseguindo, foram coletados os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**. Na ocasião da análise documental de **HABILITAÇÃO** da empresa **BOURBON COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** observou-se que os documentos exigidos no item 6.4.3 - documentação de regularidade fiscal e trabalhista, item D relativo a certidão de regularidade com a fazenda municipal. Considerando as regras editalícias, a empresa não poderia participar da fase de abertura do envelope concernente a proposta comercial, sendo declarada inabilitada. A CPL tentou verificar a certidão pelo site da Prefeitura de Belém, município sede da licitante, porém não estava disponível para emissão. Nesse sentido, como a diligência não foi exitosa, a presidente perguntou aos demais licitantes presentes se aceitam que a empresa possa colacionar aos autos o documento para evitar que o certame seja declarado fracassado, tendo em vista o tempo e custo para reabrir nova licitação. As licitantes **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA – EPP** **SOUSA E SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, não se opuseram em conceder o prazo para sanear a pendência, no qual ficam estabelecido 02 (dois) dias úteis a contar da data desta sessão pública, para que a empresa **BOURBON COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** regularize o item, sob pena de ser considerada inabilitada e o certame ser fracassado por ausência de no mínimo 03 empresas habilitadas. Registramos ainda que as declarações exigidas na fase de habilitação que foram declaradas de próprio punho pelo representante legal da empresa serão ratificadas também nesse prazo de 05 (CINCO) dias úteis, para serem juntadas aos autos, em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas. A CPL registra que as certidões emitidas via internet foram certificados juntos a seus respectivos sites e todas estão legais em prazos de validades. Foi dada sequência ao andamento da sessão com a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que depois de analisadas comprovou-se estarem todas de acordo com o que pede o edital e foram todas **CLASSIFICADAS** na seguinte forma. Em 1º. Lugar: **SOUSA E SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com CNPJ/MF nº. **21.667.011/0001-08**; que apresentou o menor preço global de R\$ **139.390,90** (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos), em 2º. Lugar: **BOURBON COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com

CNPJ/MF nº11.500.704/0001-40 que apresentou o preço global de R\$ 146.516,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais) e em 3º. Lugar: **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA – EPP, com CNPJ/MF nº. 15.199.860/0001-73**, que apresentou o preço global de R\$ - 146.921,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais). Dada a palavra a todos os presentes, não houve qualquer questionamento ou manifestação sobre a decisão da CPL. O Presidente registra que os representantes das empresas licitantes, quando indagados quanto ao prazo e ao direito de recurso os mesmos renunciaram. Nada mais havendo a tratar, o presidente da sessão deu por encerrado os trabalhos, que após a leitura da presente ata foi submetida a todos os presentes, que aprovada vai assinada por todos. Diante do exposto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata assinada pela Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das licitantes presentes e participantes do certame.

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Presidente da CPL/PMA

Raimundo Monteiro Poll
Membro da CPL/PMA

Arlan Ferreira de Oliveira
Membro da CPL/PMA

LICITANTES:

GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA – EPP
CNPJ nº. 15.199.860/0001-73
AMARILDO DO SOCORRO MARQUES CHERMONT
carteira de identidade nº 2522034 – 3ª via- PC/Pa.

SOUSA E SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº. 21.667.011/0001-08
ANDRÉ JOSE DA SILVA SOUSA
carteira de identidade nº. 5322097 – 2 VIA, PC/Pa

BOURBON COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº. 11.500.704/0001-40
MAILSON PEREIRA DE ANDRADE
carteira de habilitação nº. 06895523836, DETRAN/PA